



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Aviso

Candidatura para Projectos de Investigação Científica Co-financiados pelos “Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau” e “Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong” para o ano de 2019

Nos termos do “Arranjo de intercâmbio e cooperação em inovação científica e tecnológica entre o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong (GDST) e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (FDCT)” e do “Programa de Trabalho entre o Departamento da GDST e o FDCT relativo ao Co-financiamento de Projectos de Investigação Científica realizados através da Cooperação entre Duas Partes”, o FDCT e a GDST lançaram em conjunto o programa de co-financiamento de projectos de investigação científica para o ano de 2019.

(1.) Destinatários de apoio

A fim de apoiar financeiramente os projectos de investigação, propostos em conjunto pelos investigadores científicos do Interior da Guangdong e da RAEM, serão prioritariamente apoiados projectos relacionados com a informação eletrónica, biomédica (medicina chinesa), proteção ambiental e economia de energia, cidades inteligentes, e ciência marinha.

(2.) Método e requisitos de candidatura

- (i) A entidade candidata de Macau deve negociar com o parceiro do Interior da Guangdong os conteúdos, plano e divisão de tarefas da investigação, preenchendo o Plano de Candidatura, assinando o acordo ou memorando de cooperação e apresentando a candidatura ao FDCT no prazo indicado.
- (ii) O valor máximo de candidatura de projectos é de 1.3 milhões de patacas, com o prazo máximo de 2 anos, sendo atribuído periodicamente. A entidade de Macau financiada deverá realizar o projecto de acordo com o disposto na Declaração de Aceitação do Financiamento assinada com o FDCT.
- (iii) Uma das entidades recomendada para a candidatura pelas duas partes deve obrigatoriamente ser uma empresa, caso a entidade recomendada por Macau seja entidade empresarial, a mesma deve dispor do auto-financiamento com o valor não inferior ao do financiamento aprovado e atribuído pelo FDCT ($\geq 1:1$). Não há restrições relativamente ao valor do auto-financiamento quando a entidade recomendada por Macau seja as instituições de ensino superior ou de investigação científica.
- (iv) O investigador principal (PI) da parte de Macau apenas se pode encarregar, durante o mesmo período, de um só projecto apoiado por este financiamento. Não ficam sujeitos a esta restrição os membros.
- (v) O parceiro do Interior da Guangdong deverá simultaneamente entregar à GDST, podendo as instruções relativas ao formato da mesma ser consultadas em detalhe da GDST.

(3.) Processo de avaliação

- (i) Findo o prazo de candidatura, o FDCT e a GDST irão verificar em conjunto a lista dos projectos, sendo aceites como “Projectos FDCT-GDST” os projectos alistados simultaneamente pelo FDCT e pela GDST.
- (ii) O FDCT e a GDST procedem separadamente à avaliação dos projectos aceites, sendo o processo de avaliação do FDCT igual ao actual processo de avaliação dos projectos de investigação científica e tratado com prioridade.
- (iii) Após a conclusão do processo de avaliação, o FDCT e a GDST seleccionam conjuntamente, a partir dos projectos aprovados, os projectos co-financiados, sendo a lista dos mesmos publicada simultaneamente por ambas as entidades.

(4.) Data do requerimento

De agora até 13 de Setembro de 2019.

(5.) Forma de preenchimento

Faça login no sistema de aplicativos on-line para concluir o aplicativo.

Endereço: Av. Do Infante D. Henrique, no 43-53A, Edif. "The Macau Square" 11° K, Macau.

Telefone: 28788777; Fax: 28722680 Correio electrónico: saf@fdct.gov.mo

O Presidente do Conselho de Administração
do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia
Ma Chi Ngai, Frederico
29 de Julho de 2019